

**Parecer nº 107/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0005367/2025-71

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM</b> <b>Unidade Regional de Regularização Ambiental -</b> <b>URA Sul de Minas</b> <b>Coordenação de Análise Técnica - CAT</b>	<b>PT LAS/RAS nº 107/2025</b> <b>Data: 15/05/2025</b>
---	--	--

**Parecer Técnico de LAS nº 107/FEAM/URA SM - CAT/2025**

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 113647654**

<b>PROCESSO SLA:1027/2025</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> ASSOCIACAO DE CATADORES DE LUMINARIAS - RECICLA (ASCALURE)	<b>CNPJ:</b> 46.571.639/0001-28
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ASSOCIACAO DE CATADORES DE LUMINARIAS - RECICLA (ASCALURE)	<b>CNPJ:</b> 46.571.639/0001-28
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Luminárias	<b>ZONA:</b> RURAL
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Paraná <b>UPGRH:</b> Bacia Hidrográfica Estadual Alto Rio Grande (GD1)	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande <b>SUB-BACIA:</b> Bacia Hidrográfica Estadual Alto Rio Grande (GD1)

CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	Área útil	0,19	ha
f-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Área útil	0,19	ha
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	Área útil	0,19	ha
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	Área útil	0,19	ha
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	0,125	t/dia

**CLASSE DO EMPREENDIMENTO:**

2	<b>PORTE</b> Pequeno
---	-------------------------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheira Ambiental e Sanitarista Amanda Cristina Soares

**REGISTRO:**

ART nº MG 20243584932

**EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental

**MATRÍCULA**

1.364.293-9

**De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas**



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/05/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 15/05/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113645692** e o código CRC **92DDF0A9**.



## Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 107 /2025

A ASSOCIAÇÃO DE CATADEORES DE LUMINARIAS - RECICLA (ASCALURE), inscrito no CNPJ sob nº 46.571.639/0001-28, opera uma unidade para o recebimento, reciclagem e processamento de resíduos sólidos na rua Presidente Castelo Branco nº 166, no Centro do município de Luminárias, nas coordenadas geográficas de referência 21°30'33.954"S 44°54'10.991"W, conforme imagem abaixo:



Figura 1 - Localização da ASCALURE. Fonte: IDE-Sisema.

Em 11/02/2025, formalizou junto à FEAM/URA - CAT Sul de Minas, o Processo Administrativo SLA nº 1027/2025 para as atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- “F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas”, com área útil de 0,019 ha;
- “F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, com área útil de 0,19 ha;
- “F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante”, com área útil de 0,019 ha;
- “F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos”, com área útil de 0,019 ha e;
- “E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, para a quantidade operada de RSU em 0,125 t/dia.

Conforme os parâmetros declarados, as atividades possuem porte Pequeno e potencial poluidor/ degradador



geral Médio, com exceção das atividades F-01-09-2 e F-01-09-4 que tem potencial poluidor/ degradador geral Pequeno, enquadrando o empreendimento como Classe 2. Não há incidência de critério locacional.

O processo foi enquadrado na modalidade LAS/RAS em atendimento ao Art. 19 da DN nº 217/2017, que não admite o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade E-03-07-9.

Foi apresentado Cópia do Estatuto Social atualizado, atestando ser o empreendedor Associação ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis. A fase do licenciamento é de operação, sendo informado o início em agosto de 2023. Considerando o Art. 50 do Decreto 47.383/2018, a fiscalização terá natureza orientadora a entidades sem fins lucrativos. Portanto, não será aplicada penalidade, ou seja, o empreendimento não será autuado por operar sem a devida licença ambiental.

Os estudos foram realizados por profissional com formação em engenharia ambiental e sanitarista, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG 20243584932.

Constam no processo Certificado de Regularidade – CR registrado sob nº 8042858, nº 8439582 e nº 8725245 da consultoria técnica, da engenharia ambiental e da atividade do empreendimento nº 17-4, respectivamente; Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Luminárias em 07/01/2025 e; publicação do requerimento da licença ambiental em 12/02/2025. Foi apresentado Termo de Colaboração do Município de Luminárias junto a ASCALURE. Como comprovante de propriedade foi apresentada a Escritura de compra e venda pública dos lotes de terreno nº “3, 4 e 4”, localizados na Rua Presidente Castelo Branco, registrado na Comarca de Lavras sob nº 10.617, livro 3-N, fls. 50, de terceiros. Foi apresentado Contrato de locação do imóvel situado na Rua Presidente Castelo Branco para uso da ASCALURE, assinado em 30/12/2024.

O empreendimento e seu entorno, numa faixa de 250 metros, se encontram em área totalmente urbanizada. Em consulta à plataforma IDE-SISEMA, nas camadas restritivas, foi verificado que o empreendimento se encontra em área de Influência de impacto no Patrimônio Cultural, devido a Celebrações e formas de expressão registradas e Bens tombados - acatelamento municipal, a saber: Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais, Manifestação religiosa de Folias e Minas e, Bens tombados (Igreja Velha, Praça Nossa Senhora do Carmo, Casa da Cultura, Praça do Expedicionário); que distam a partir de 150 metros em linha reta do empreendimento. O RAS não identificou impacto negativo além da ADA do empreendimento, por isso não há restrição da atividade pleiteada nos referidos patrimônios culturais.

A área total do empreendimento descrita no RAS é de 0,0343 ha, com área construída de 192,92 m<sup>2</sup> e área útil de 0,0151 ha. Foi apresentado o layout do empreendimento conforme figura abaixo:

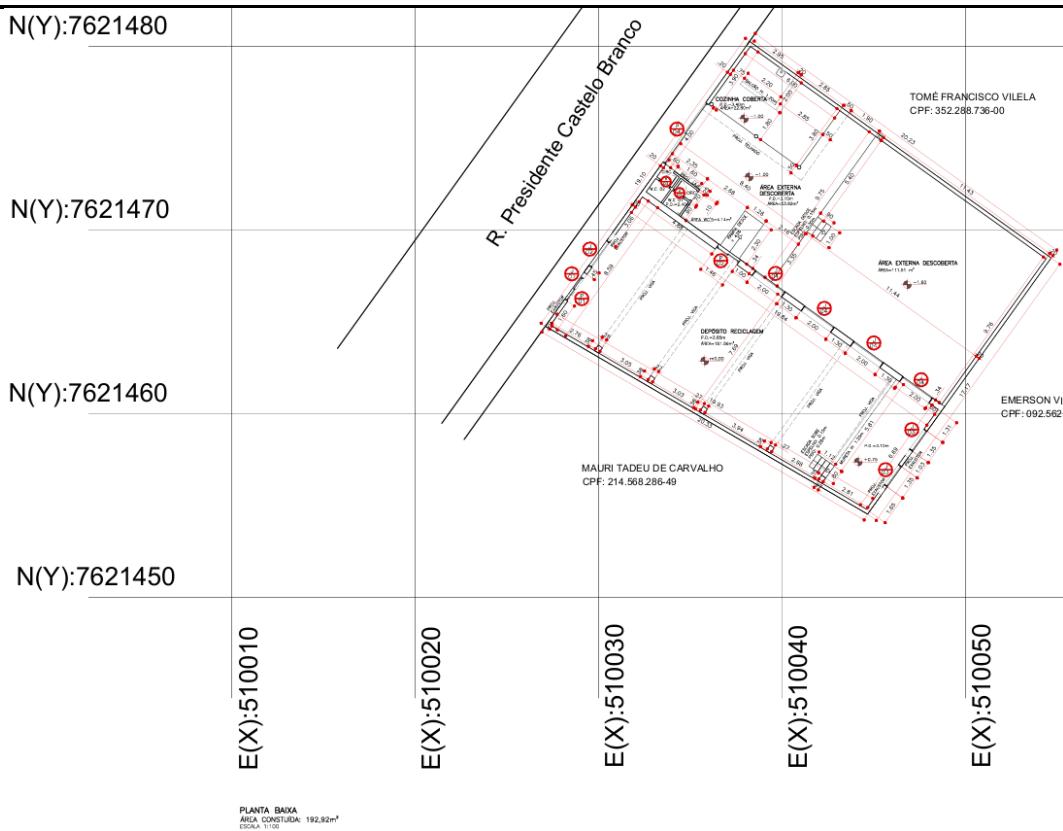


Figura 2 – Planta baixa da ASCALURE. Fonte: RAS.

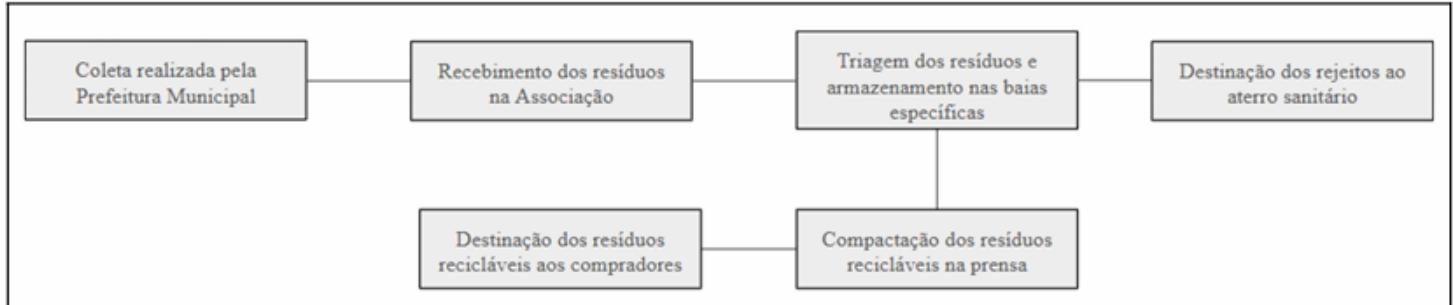
A ASCALURE emprega no total 7 (sete) funcionários, que operam em turno único de 8 h durante o ano todo.

O empreendimento descreveu que possui galpão de triagem, armazenamento temporário de resíduos. O material é recolhido nos dias de terça e quinta pela parte da manhã e da tarde. O material é levado para o depósito onde é triado no dia seguinte, separado em PET branca, PET Colorido, Plásticos, PAD, PET de óleo, papelão, papel, livros, entre outros, cada uma vai para sua determinada bag. O tempo médio de permanência dos resíduos no empreendimento é de 3 semanas, até que sejam encaminhados para os compradores.

Foi apresentado o fluxograma da operação do empreendimento, conforme imagem abaixo:



### Resíduos Recicláveis:



### Resíduos eletroeletrônicos e com sujidades:

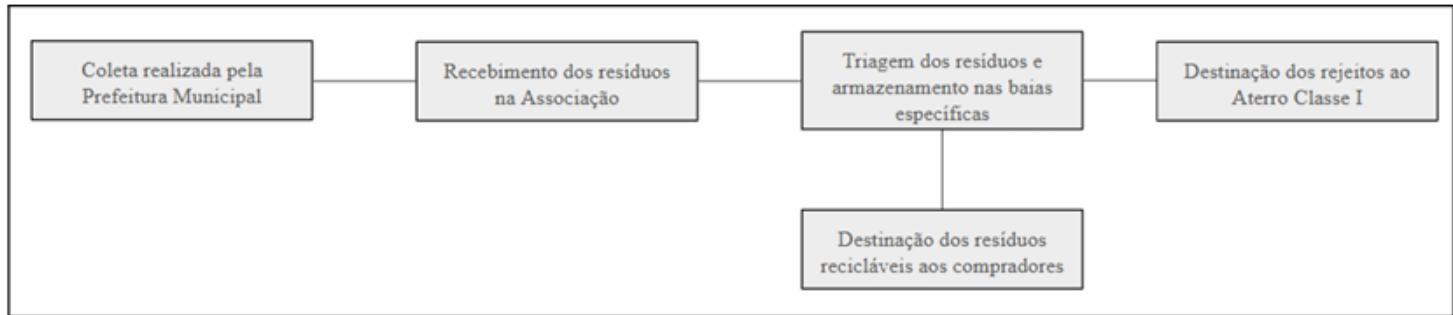


Figura 3– Fluxograma da ASCALURE. Fonte: anexo ao RAS.

O empreendimento integra o sistema de logística reversa através do instrumento de Certificado de destinação de eletrônicos obsoletos.

Há separação dos componentes eletroeletrônicos manualmente, sem implicação de exposição de resíduos perigosos. Ressalta-se que no caso da geração de resíduos perigosos proveniente da separação dos componentes eletrônicos, o empreendimento deverá buscar regularização através do código “F-01-09-3 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos COM A SEPARAÇÃO de componentes que implique exposição de resíduos perigosos”.

O empreendimento não possui pátio de compostagem.

Como equipamento utilizado foi declarado uma balança, utilizada 6 h/dia. Foi esclarecido por informação complementar que atualmente o empreendimento não dispõe de prensa ou qualquer outro equipamento, sendo reforçada a utilização somente da balança.

Haverá uso de água para consumo humano em 16,8 m<sup>3</sup>/mês e limpeza das estruturas do empreendimento em 0,5 m<sup>3</sup>/mês. Toda a água é fornecida pela Prefeitura Municipal através da Concessionária local.

Foi declarado que não há necessidade de segregação ou tratamento da água pluvial incidente na área do empreendimento. Foi esclarecido e corroborado através de relatório fotográfico anexado ao RAS, que o local de funcionamento da ASCALURE é um imóvel fechado, contendo janelas, paredes e teto. O armazenamento dos resíduos perigosos não sofre influência de águas pluviais e fica protegido de qualquer outro elemento climático e, portanto, não há necessidade de ser elaborado e executado um projeto de drenagem pluvial para este empreendimento, por não haver riscos de contaminação.

Ainda que o imóvel seja fisicamente fechado, não é possível garantir a inexistência de risco de contaminação ambiental decorrente da manipulação, armazenamento e transporte interno desses resíduos, que podem gerar



resíduos líquidos ou sólidos secundários, como óleos residuais, graxas, poeiras e efluentes de lavagem de piso. Qualquer derramamento, vazamento ou acidente interno pode comprometer a qualidade da água pluvial que venha a entrar em contato com o solo ou ser direcionada à rede pública ou ao meio ambiente.

A legislação ambiental brasileira, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 362/2005, exige que o armazenamento de resíduos perigosos seja realizado em estruturas que garantam contenção, impermeabilização e proteção contra intempéries, o que inclui o manejo adequado de águas pluviais e de efluentes líquidos potencialmente contaminados.

Desta forma, figura como condicionante a comprovação da estrutura de contenção no local onde os resíduos perigosos forem armazenados temporariamente.

O empreendimento recebe resíduos inertes de Classe IIB e não inertes de Classe IIA, que possuem armazenamento temporário em galpão coberto e fechado lateralmente, corroborada em relatório fotográfico anexado ao RAS. A destinação final dos resíduos é doação ou venda.

Em documento anexado ao RAS, foram descritos os seguintes resíduos recebidos Classe II – Não perigoso: sucata de metais ferrosos e não ferrosos, papel, papelão, plástico polimerizado; Classe I – Perigoso: óleo lubrificante usado ou contaminado e; Substância que confere periculosidade aos resíduos: Chumbo, Cádmio, Mercúrio, Níquel, Prata.

Os resíduos recebidos no empreendimento caracterizados por PET – Plásticos e Papelão possuem a destinação a Recicla Mais – Lavras, na quantidade de 1,5 t/mês cada e; o vidro tem destinação a JC Reciclagem – Três Corações, na quantidade 1 t/mês. O empreendimento deverá esclarecer a destinação dos resíduos perigosos, por isso figura como condicionante do parecer.

Os resíduos gerados no empreendimento são papel higiênico e plásticos com sujidades – Classe IIB, dispostos em lixeira específica e encaminhados ao aterro da CTR em Nepomuceno. Em consulta ao sistema de decisão de processos, o referido aterro possui LAS RAS nº 162/2018. A fim de comprovar a destinação correta dos resíduos, deve ser realizado o MTR, condicionado neste parecer.

Serão gerados efluentes sanitários provenientes dos funcionários, no máximo 0,3 m<sup>3</sup>/dia de geração descontínua. Os efluentes sanitários são lançados na rede coletora municipal. Foi apresentado documento emitido pelo Presidente do CODEMA do município de Luminárias atestando realizar a coleta dos efluentes sanitários gerados no empreendimento ASCALURE.

Não há efluente líquido cuja destinação final não seja a concessionária local.

Não foram identificadas emissões atmosféricas, fonte de ruído ou vibração.

A equipe técnica da URA SM reforça quanto aos cuidados básicos no correto armazenamento e operação da unidade, que deverá seguir as orientações disponíveis no site: <https://liferay.meioambiente.mg.gov.br/web/feam/publica%C3%A7%C3%B5es-do-pmsl>.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ASSOCIACAO DE CATADORES DE LUMINARIAS - RECICLA (ASCALURE) para as atividades de “F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas”, “F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, “F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo



lubrificante”, “F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos” e, “E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”; no município de Luminárias, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LUMINÁRIAS - RECICLA (ASCALURE)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico da instalação da estrutura de contenção no local onde os resíduos perigosos forem armazenados temporariamente.	60 dias após a emissão da Licença Ambiental.
03	Apresentar a empresa, ambientalmente correta, a quem se destina ou se destinará o resíduo perigoso proveniente das atividades F-01-09-2 e F-01-01-6.	60 dias após a emissão da Licença Ambiental.

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar anualmente à URA SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

## IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio do peticionamento intercorrente no Processo SEI! nº 2090.01.0005005/2025-48. A mesma orientação se aplica ais possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Automonitoramento da ASSOCIACAO DE CATADORES DE LUMINARIAS - RECICLA (ASCALURE)

#### 1. Resíduos Sólidos.

#### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.